



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 945



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	8
Licitações e Contratos	9
Extrato	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULOPRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Institui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Monteiro
Lobato o ‘TORNEIO LEITEIRO’”.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do
Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de
Monteiro Lobato, o TORNEIO LEITEIRO, a ser realizado anualmente na segunda semana
do mês de agosto, pelo Sindicato Rural de Monteiro Lobato.

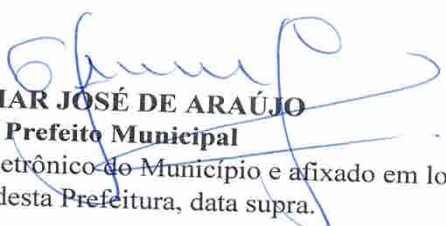
Art. 2º O evento tem por objetivo valorizar e incentivar a produção leiteira local,
promover a integração entre produtores rurais e a comunidade, além de fomentar o turismo
rural e o desenvolvimento econômico do município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar a
realização do evento, disponibilizando infraestrutura e suporte necessários para sua
execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 27 de novembro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e
de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. DA SILVA
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua PEDRO RODRIGUES DE FARIA**” a via pública que se inicia da **Rua Alberto Chacur**, ao lado da Igreja Matriz, e se estende até a entrada que dá acesso ao **Bairro Alpes do Buquira** (ao lado do Cemitério), neste Município, com uma extensão aproximada de 65 (sessenta e cinco metros).

§1º A via mencionada possui início e término aproximados nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto inicial (ligação com a Rua Alberto Chacur): -22.957197, -45.839601
- Ponto final (entrada de acesso ao Bairro Alpes do Buquira): -22.957308, -45.840064

§2º - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “**Rua Pedro Rodrigues de Faria**”.

Art. 2º A denominação ora atribuída passa a vigorar para todos os efeitos legais, devendo ser comunicada aos órgãos públicos competentes e empresas concessionárias de serviços públicos.

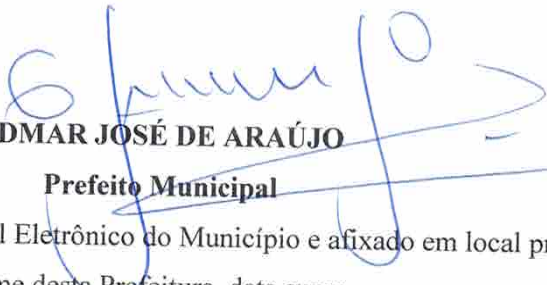


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

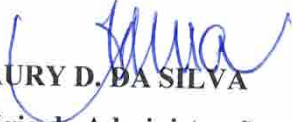
PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de novembro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. DA SILVA
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.026, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a denominação da Estrada Particular do Caetezal, situada no Bairro de São Benedito no Município de Monteiro Lobato e dá outras providências. “

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, para fins exclusivamente administrativos, a Estrada Particular do Caetezal, cujo início se dá na altura do KM 139,5 da Rodovia SP-50, no Bairro de São Benedito, com extensão aproximada de 2 km e coordenadas UTM iniciais 420928.50 e 7471757.57 e finais 420928.50 e 7471757.57.

§1º A denominação oficial da via, para fins administrativos, será Estrada Particular do Caetezal, constando em cadastros municipais e mapas oficiais.

§ 2º O reconhecimento de que trata o caput tem por finalidade possibilitar a regularização de endereços, a atribuição de numeração predial e a solicitação de serviços públicos essenciais junto às concessionárias de serviços de energia elétrica, postais, telefonia e internet.

§3º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Particular do Caetezal”**.

Art. 2º A numeração das Propriedades e imóveis situados ao longo da via será atribuída conforme a distância em metros a partir do ponto inicial na Rodovia SP-50, obedecendo às normas técnicas do setor competente da Prefeitura.

Art. 3º O presente reconhecimento não implica transferência da propriedade ou da manutenção da via à Municipalidade, permanecendo sua conservação, segurança e custos sob responsabilidade dos titulares das propriedades afetadas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, quando solicitada, fornecerá declaração ou certidão acerca dos endereços das propriedades situadas na via reconhecida, com fins de instrução de processos junto às concessionárias de serviços públicos e órgãos oficiais.

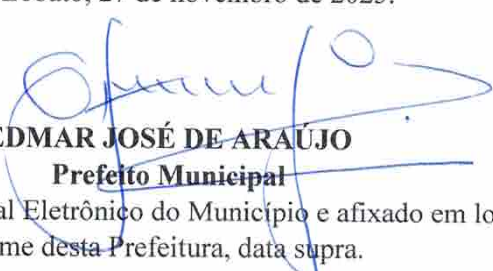


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de novembro de 2025.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY D. DA SILVA
Secretário de Administração



Decretos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2.578, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2026 e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

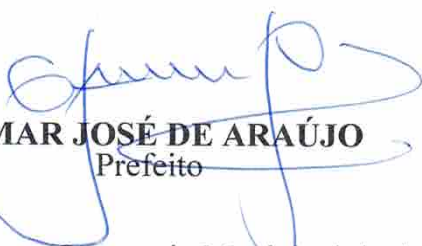
DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2026, constante do – Anexo Único – para órgãos, entidades e repartições da Administração Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados como sendo essenciais do Município.

Art. 2º - Ficam os secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizadas a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2026.

Monteiro Lobato, 01 de dezembro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. DA SILVA
Secretário de Administração

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteiriolobato.sp.gov.br

www.monteiriolobato.sp.gov.br



Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 239/2025 - No dia 02 de dezembro de 2025, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato/SP, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Dispensa Nº 239/2025, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO NO GINÁSIO DE ESPORTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), para a empresa IZAQUE CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor total de R\$ 39.998,97. Fica a empresa convocada a assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação.

.....